



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral n.º 414-18.2016.6.21.0107

Procedência: SÃO MARTINHO - RS (107ª ZONA ELEITORAL – SANTO AUGUSTO)
Assunto: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - IMPROCEDENTE
Recorrente: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE SÃO MARTINHO
Recorrido: MARINO KREWER, Prefeito de São Martinho
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice Prefeito de São Martinho
Relator: DES. JORGE LUÍS DALL'AGNOL

PETIÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, **ratificar o parecer** acostado às fls. 1959-1964, no qual a PRE-RS opinou **pelo desprovimento do recurso.**

Outrossim, considerando que o presidente da agremiação recorrente acostou aos autos petição em nome próprio, por meio de procurador alternativo ao que representa o PSB de São Martinho, ora recorrente, nos termos da procuração à fl. 1972, tenho que os documentos acostados às fls. 1971-1973 devem ser desentranhados dos autos, eis que, conforme informação constante à fl. 1974, BENO RITTER não figura como parte no processo.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

N:\A PRE 2017 Dr. Marcelo\Petições\414-18 - ratificação de parecer.odt